

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

(Processo Administrativo n.º 23163.003665.2023-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de serviços Especializados de suporte e assistência, para efetuar serviços de suporte em Datacenter em equipamentos de Storage NetApp no Instituto Federal Sul-rio-grandense, a serem executados nas condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controladora NETAPP	1	R\$ 19.543,00	R\$ 19.543,00
2	Servicos (Configuração Remota, Gerente de Projeto, Administrativo)	1	R\$ 5.946,00	R\$ 5.946,00
TOTAL				R\$ 25.489,00

1.2 O prazo de pagamento deve ser até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$25.489,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), Os valores contêm todos os impostos, taxas, frete e demais despesas que venham a incidir sobre o valor da proposta.

1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de suporte operacional. Todos os itens apresentados estão em REAIS BRASILEIRO (R\$), exceto se especificado individualmente.

1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.7 Ressalta-se o caráter emergencial da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 No dia 05 de outubro, o nosso sistema de armazenamento apresentou parou de funcionar, deixando uma série de serviços indisponíveis no IFSul. Além disso, todos os dados de sustentação dos serviços estão em Cache, isso significa que se por algum motivo, tivermos que desligar os serviços, como por exemplo, uma queda de energia elétrica, todos os serviços do IFSul ficam indisponíveis, pois todos os dados necessários para levantar as máquinas virtuais estão no sistema de armazenamento que está parado. Hoje os serviços estão disponíveis pois os dados estão em cache.

Foram feitos diversos testes durante 2 dias, para diagnosticar o problema de hardware do storage. Após muitos exames chegamos na falha da system board do módulo que parou. Que está irreversível, sem possibilidade de recuperação dos dados.

Neste sentido, há a necessidade de contratação emergencial Direta por dispensa, de empresa especializada em assistência e suporte NetApp no Brasil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 O serviço a ser contratado envolve a fase de diagnóstico do defeito apresentado no equipamento, além dos serviços de configuração Remota, transporte, impostos e taxas que venham a incidir sobre o serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados para a prestação dos serviços, que deverá estar em acordo com as políticas de sustentabilidade da instituição, em especial ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo a empresa obrigada a orientar aos funcionários sobre as obrigações da CONTRATADA previstas neste documento e seus anexos, bem como as previsões legais.

4.2 O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.3 O contratado deverá prestar todo o suporte para a perfeita execução dos serviços, devendo fornecer os equipamentos e suprimentos necessários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A execução dos serviços será iniciada na data estipulada na cláusula segunda do contrato.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Gonçalves Chaves, nº 3218, Centro. Pelotas/RS.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, que diz em seu inciso IV:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

6.2 A empresa contratada deve comprovar experiência com venda e serviço de instalação/configuração em solução de Storage NetApp. Para comprovação deve apresentar pelo menos 1 atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, com data e assinatura do emissor.

6.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.1.4. cometer fraude fiscal;

7.1.5. não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. multa moratória 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3. multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carla Simone Guedes Pires, DIRETOR(A) - CD3 - IF-DTI**, em 23/10/2023 14:22:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 251956

Código de Autenticação: c7f75934d7

